
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 481

INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO)
SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o 13º (Décimo Terceiro) subsídio acrescido de 1/3 (um terço) constitucional de férias aos Agentes Políticos Municipais do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º O 13º (Décimo Terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (uns doze avos), por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do artigo anterior.

§ 2º O 13º (Décimo Terceiro) subsídio poderá ser pago de forma antecipada e integral, a critério da Presidência.

§ 3º Aos demais Agentes Políticos será pago o terço de férias até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º Caso o Agente Político deixe o cargo, o 13º (Décimo Terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

Art. 4º No caso dos Vereadores, o período de férias acrescidas de um terço constitucional corresponderá ao período de recesso parlamentar do mês de julho ou outro período, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal para os Vereadores e do Município para os demais agentes políticos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 28 de novembro de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C1EEF9C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2022. Edição 2917
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>